

Programa Erasmus+ 2021-2027

APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À INCLUSÃO

KA131 e KA171 - Ensino Superior

PARTICIPANTES COM MENOS OPORTUNIDADES

O Programa Erasmus+ 2021-2027 procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, bem como a inclusão, a diversidade e a equidade, em todas as suas ações.

O Programa apresenta a **Inclusão** como uma das suas quatro prioridades horizontais, pretendendo “corresponder à necessidade de conferir um novo impulso ao Programa Erasmus+, (...), a fim de o fazer chegar a **aprendentes com menos oportunidades**” (Regulamento do Programa Erasmus+ 2021-2027¹).

A Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação (ANE+ EF), refletindo a *Estratégia para a Inclusão e Diversidade*² da Comissão Europeia, a *Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025*³ e a sua própria *Estratégia de Equidade e Inclusão*⁴, entende a igualdade, a diversidade e a inclusão como valores centrais da sua ação, adotando uma abordagem inclusiva, que abrange todos os domínios do Programa, apoiando o acesso facilitado a um conjunto de participantes com menos oportunidades, pretendendo, desta forma, contribuir para a eliminação dos obstáculos que os diferentes grupos-alvo poderão enfrentar no acesso ao Programa Erasmus+.

O Guia do Programa ERASMUS+ 2025⁵ refere que as tipologias de “participantes com menos oportunidades” são definidas através de diálogo e concertação entre as Agências Nacionais e as Autoridades Nacionais.

TIPOLOGIAS DE PARTICIPANTES COM MENOS OPORTUNIDADES

Neste sentido, tendo o Programa previsto dois tipos de apoio financeiro adicional, como forma de discriminação positiva para os “participantes com menos oportunidades”, são definidas, nos termos referidos no parágrafo anterior, as seguintes tipologias:

¹ Regulamento (EU) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Erasmus+: o Programa da União para a educação e formação, a juventude e o desporto, e que revoga o Regulamento (EU) n.º 1288/2013, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32021R0817&qid=1622624890361&from=PT>, [2.6.2021]

² [https://erasmusmais.pt/institucional/inclusao-e-diversidade/Implementation_guidelines_-_Erasmus+_and_European_Solidarity_Corps_Inclusion_and_Diversity_Strategy_-_Erasmus+\(europa.eu\)](https://erasmusmais.pt/institucional/inclusao-e-diversidade/Implementation_guidelines_-_Erasmus+_and_European_Solidarity_Corps_Inclusion_and_Diversity_Strategy_-_Erasmus+(europa.eu))

³ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁴ https://e727982a-38ed-4d7c-b901-8701902c2a69.filesusr.com/ugd/d8f912_f54936fdf91045748c1ac19e98fcac5c.pdf

⁵ Guia do Programa Erasmus+ 2021-2027, versão EN, p. 67 e 68) “**Students and recent graduates with fewer opportunities - top-up amount to the individual support:** (...) The criteria to be applied are defined at national level by the National Agencies in agreement with National Authorities. (...)”

TIPOS DE APOIO	TIPOLOGIAS DE PARTICIPANTES COM MENOS OPORTUNIDADES
CUSTOS REAIS Montante variável (Estudantes, recém-graduados e staff)	1. Deficiência <i>Pessoas com incapacidades físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais.</i>
	2. Problemas de saúde <i>Pessoas com doenças graves, doenças crónicas ou outra situação relacionada com a saúde física ou mental.</i>
TOP-UP Montante Fixo (Estudantes e recém-graduados)	3. Obstáculos socioeconómicos decorrentes de circunstâncias diferenciadas <i>Pessoas que devido a diferentes circunstâncias apresentam baixo / fraco nível de rendimentos.</i>
TOP-UP Montante Fixo (Estudantes e recém-graduados)	Qualquer situação ou circunstância que possa significar um fator de desvantagem e não se enquadre nas tipologias acima descritas, poderá ser alvo de análise casuística pela entidade beneficiária, mediante pedido do(a) candidato(a) individual e, eventualmente, considerada elegível pelo beneficiário, para efeitos de top-up.

CUSTOS REAIS - (anteriormente designada como “Bolsa para necessidades especiais”):

- requer preenchimento pelo participante de formulário de candidatura próprio submetido pela instituição de ensino à ANE+EF e apresentação de comprovativos de despesas no final da mobilidade;
- base de atribuição (definida pela CE) é a de participantes cuja condição física, mental ou de saúde implique uma subvenção específica/mais elevada, de forma a permitir a execução da mobilidade;
- é atribuível a estudantes, recém-graduados e a staff;
- apoio financeiro, baseado em custos reais comprovados;
- o financiamento para este apoio, se aprovado pela ANE+EF, será disponibilizado das seguintes formas:
 - a instituição de ensino poderá efetuar uma transferência entre rubricas orçamentais de acordo com o contrato financeiro, ou
 - a instituição de ensino recebe financiamento adicional da ANE+EF (após a assinatura de uma adenda ao contrato financeiro). Sobre a quantia aprovada é feito um adiantamento de 60%, sendo o montante final acertado após verificação das despesas elegíveis documentadas, procedendo-se ao pagamento do valor em falta ao beneficiário final, ou solicitando a devolução do montante não elegível já pago.
- gera incremento no montante na rubrica do apoio à organização - OS (100€/ 125€⁶ por participante) para a Instituição de Ensino Superior (IES) de origem e aumenta orçamento do projeto aprovado (adenda ao projeto).

⁶ 100€ / participante - projetos aprovados até 2023 inclusive; 125€ / participante - projetos aprovados em 2024 e seguintes.

TOP-UP:

- pedido efetuado na própria IES (pelo participante/estudante) e exige apresentação de comprovativos;
- apoio baseado em custos unitários (valor único ou valor mensal) adicionados à subvenção ERASMUS+;
- apoio pago pela IES beneficiária ao participante, com recurso ao orçamento do projeto aprovado;
- não gera montante OS para a IES de origem;
- é atribuível a estudantes e recém-diplomados (staff não é elegível);
- o montante do apoio está predefinido pela CE e funciona como suplemento de bolsa (consultar valores tabelados no Guia ERASMUS+).
- o Top-up de “menos oportunidades” não é aplicável a participantes em modalidade de longa-duração provenientes das regiões ultraperiféricas (Madeira e Açores).
- compete à entidade beneficiária validar as situações que se apresentem como fator de desvantagem.

DOCUMENTAÇÃO

Documento(s) justificativo(s) a apresentar pelos participantes à IES para a instrução de processos de candidatura ao apoio financeiro à inclusão, de acordo com cada caso e tipologia em que se insere:

Tipologias de participantes com menos oportunidades		Documento(s) justificativo(s) (de acordo com a situação em análise)
CUSTOS REAIS	1. Deficiência <i>Pessoas com incapacidades físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais.</i>	- Atestado/declaração médica; - Documento oficial que confirme grau de deficiência ou incapacidade. - Outros documentos (cf. Critérios para a atribuição do apoio). - Formulário de Candidatura devidamente preenchido
	2. Problemas de saúde <i>Pessoas com doenças graves, doenças crónicas ou outra situação relacionada com a saúde física ou mental.</i>	- Atestado/declaração médica; - Outro documento oficial que confirme problema de saúde. - Outros documentos (cf. Critérios para a atribuição do apoio). - Formulário de Candidatura devidamente preenchido

Tipologias de participantes com menos oportunidades		Documento(s) justificativo(s) (de acordo com a situação em análise)
TOP-UP	3. Obstáculos socioeconómicos decorrentes de circunstâncias diferenciadas <i>Pessoas que devido a diferentes circunstâncias apresentam baixo / fraco nível de rendimentos.</i>	KA131-HED e KA171-HED (Outgoing) - Declaração que ateste estatuto de Bolseiro SAS (da entidade beneficiária, da DGES). - Declaração das Finanças quanto ao agregado familiar (moradas fiscais) ou, excecionalmente, declaração da Junta de Freguesia - Declaração da Segurança Social quanto ao Estatuto de Cuidador Informal; - Comprovativo da entidade de acolhimento (estudante institucionalizado) - Declaração de situações particulares, a avaliar caso-a-caso, aplicado a situações de desvantagem.
		KA171-HED (Incoming) Declaração de Honra a atestar a condição de “pessoa com menos oportunidades” emitida pela instituição de envio do país terceiro não associado ao programa.

Podem ainda ser contemplados com top-up, fatores de inclusão que venham a ser verificados, pela entidade beneficiária e a pedido expresso e declarado do participante, como sejam **obstáculos** à participação em ações de mobilidade **relacionados com os sistemas de ensino** (por exemplo, estudantes ou recém-diplomados de áreas de estudo sub-representadas na IES, em atividades de mobilidade, desadequação da estrutura curricular, estudante-trabalhador, atletas de alta competição, atletas profissionais, etc.), **obstáculos sociais motivados por circunstâncias familiares** diferenciadas (por exemplo, participantes com filhos ou familiares a cargo, cuidadores, órfãos, pessoas institucionalizadas, etc.), **obstáculos relacionados com diferenças culturais ou discriminação** (por exemplo, pessoas pertencentes a minorias, refugiados, imigrantes, asilados, minorias étnicas, situações de discriminação associadas ao género, religião, crença, orientação sexual), **obstáculos geográficos** (por exemplo, pessoas que vivam em regiões remotas, rurais, em regiões periféricas/ultraperiféricas ou zonas urbanas problemáticas), ou outros.

Em todos os casos, compete apenas à entidade beneficiária, a identificação e validação das situações que se apresentem como fator de desvantagem, acima descritas ou outras, com base no declarado pelos participantes ou segundo a documentação justificativa que melhor entender enquadrar-se.

Salienta-se que é da responsabilidade de cada entidade beneficiária validar os documentos justificativos, que devem ser anexados aos processos individuais dos participantes de mobilidade abrangidos. Estes documentos têm a finalidade de comprovar a elegibilidade das situações descritas durante visitas de monitorização, auditorias ou sempre que necessário.